



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 5.306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

Alterada pela [Lei nº 5.495, de 10 de maio de 1993.](#)

**DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS
CARGOS COMISSÃO E
GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e as Gratificações de Função do Quadro do Tribunal de Contas de Alagoas serão os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei são extensivos aos servidores inativos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1992.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 19 de dezembro de 1991, 103º da República.

GERALDO BULHÕES

CYRIDIÃO DURVAL PEIXOTO

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 20.12.1991.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 5.306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

ANEXO ÚNICO

NOTA:

Lei nº 5.495, de 10 de maio de 1993:

"Art. 1º Ficam reajustados, em 150% (cento e cinquenta por cento), os padrões vencimentais atribuídos aos cargos de provimento em comissão integrantes do Grupo-Atividades Direção e Assessoramento, do Quadro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, de que trata o Anexo Único da Lei nº 5.306, de 19 de dezembro de 1991."

GRUPO - ATIVIDADES DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

A - VENCIMENTOS

SUB-GRUPO		NÍVEL	Cr\$
	ANTERIOR	ATUAL	
DIREÇÃO SUPERIOR	DTC-1	DS-1	569.937,62
	DTC-2	DS-2	380.432,02
	DTC-3	DS-3	319.034,42
	DTC-4	DS-4	246.235,22
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	ATC-1	AS-1	380.432,02
	ATC-2	AS-2	319.034,42
	ATC-3	AS-3	246.235,22
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	DITC-1	DI-1	192.030,52
	DITC-2	DI-2	148.667,77
	DITC-3	DI-3	123.897,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	ATC-4	AI-1	148.667,77
	ATC-5	AI-2	123.897,00

B - GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

SUB-GRUPO		NÍVEL	
	ANTERIOR	ATUAL	
DIREÇÃO SUPERIOR	FDST-1	FGDS-1	109.419,48
	FDST-2	FGDS-2	91.190,00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	FAST-1	FGAS-1	109.419,48
	FAST-2	FGAS-2	91.190,00
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	FDIT-1	FGDI-1	49.005,02
	FDIT-2	FGDI-2	45.594,98
	FDIT-3	FGDI-3	41.276,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	FAIT-1	FGAI-1	49.005,02
	FAIT-2	FGAI-2	45.594,98
	FAIT-3	FGAI-3	41.276,00